



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBIO ORIGINAL
EM 10/10/2006
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

LEI 631 DE 10 E OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Prefeito Municipal celebrar os negócios jurídicos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar à Sra. Sebastiana Prates de Souza Santos, brasileira, viúva, lavradora, portadora da cédula de identidade, RG/SSP-BA, n. 08715822-10, inscrita no CPF sob o n. 745.031.035-04, residente e domiciliada no Sítio Lagoa do Castanho, Santa Luzia, Caetité, Bahia, um lote de terreno de propriedade do Município de Caetité, situado na zona urbana desta cidade, medindo 10 (dez) por 25 m (vinte e cinco metros).

Parágrafo único. A doação de que trata o presente artigo será efetivada em pagamento da área de propriedade da Sra. Sebastiana Prates de Souza Santos, qualificada no caput, sobre a qual está sendo construída, pela Prefeitura Municipal de Caetité, uma quadra poli esportiva, na região de Campinas, zona rural do Município.

Art. 2.º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar ao Sr. Gabriel Santana Xavier, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade, RG/SSP-SP, n. 21.464.085, inscrito no CPF sob o n. 115.621.918-37, residente e domiciliado na Faz. Pedra Grande, Caetité, Bahia, um lote de terreno de propriedade do Município de Caetité, situado na zona urbana desta cidade, medindo 10 (dez) por 25 m (vinte e cinco metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A doação de que trata o presente artigo será efetivada em pagamento, a título de indenização, de construção erguida pelo Sr. Gabriel Santana Xavier, qualificado no caput, em área de domínio público localizada na região da Pedra Grande, zona rural do Município, cuja estrutura passou a ser ocupada pela Prefeitura Municipal de Caetité.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ. ESTADO DA BAHIA, em 10 de outubro de 2006.


Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal